

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 008/2008 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as cláusulas deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22/06/2017**, às **14:00 horas** na sede da **PREFEITURA DE DENISE/MT – PAÇO MUNICIPAL** na **SALA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2017 do dia 02/01/2017 e Equipe de Apoio, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, frete e transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITA

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS estará à disposição no site www.denise.mt.gov.br e no Departamento de Licitações no endereço sito a Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise/MT, fones: (65) 3342 – 1397 e 1615.

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Administração
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.306.0007.2017 - Aquisição de Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação 04.002.12.361.0003.2013

- Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação 04.002.12.365.0003.2015

- Manutenção e Encargos Administração Pré-Escolar e Creche
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação 04.002.12.122.0003.2012

- Manutenção e Encargos Administração c/ Sec. Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde 05.001.10.301.0003.2027

- Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. de Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social 09.001.08.122.0003.2049

- Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Ação Social
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.242.0026.2052 - Apoiar o Funcionamento da Apae
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.241.0026.2051 - Desenvolvimento Atividades aos Cidadãos da Melhor Idade
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2050 – Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Agricultura
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
05.001.04.122.0003.2040 – Manutenção e Encargos c/ DAE
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3. - Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.7 - DA OBRIGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COMO MICROEMPRESA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador.

5.7.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa a não habilitação no presente processo, obrigando o Pregoeiro a desclassificação da mesma.

5.7.3 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.7.5 - 3.6.1.1. Nos termos do artigo 43 da Lei complementa nº 147 de 07 de Agosto de 2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.5.1 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

5.7.5.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.7.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.2 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.5. Os documentos necessários para a fase de credenciamento serão:

1. Documentos pessoais dos sócios da empresa;
2. Ato Constitutivo da Empresa;
3. Cadastro de Pessoa Jurídica;

8 – ABERTURA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

REMETENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE COMISSÃO
DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017- REGISTRO DE PREÇOS

DIA: 22/06/2017 – 14:00 HORAS

HORÁRIO: 14:00 (NOVE HORAS)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE:

ENDEREÇO: CNPJ:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE COMISSÃO
DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DIA: 22/06/2017 – 14:00 HORAS

HORÁRIO: 14:00 (NOVE HORAS)

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.12 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

10 – PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das

obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete e transporte, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Denise/MT não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

10.4 - Os licitantes deverão sob pena de desclassificação utilizar de um instrumento fornecido pela Comissão de Pregão juntamente com o edital para confecção das propostas, no intuito de facilitar o lançamento das mesmas no sistema, esse instrumento será fornecido em forma de um programa onde os licitantes deverão preencher conforme manual e orientações da comissão de Pregão. Só será aceita proposta gerada pelo programa fornecido pela Comissão de Pregão, sendo a mesma digital gerada em formato texto (.txt) nos padrões do programa entregue gravadas em cd, DVD ou pen drive até o dia do julgamento e proposta impressa apenas no dia do julgamento.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) **Documentos Pessoais dos Sócios da Empresa;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

c) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, em plena validade;

d) **Prova de regularidade referente à Seguridade Social INSS (CND)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGFN do domicílio ou sede do proponente;

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MT, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Certidão de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do

Trabalho;

j) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

l) **Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente**, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;

m) **Comprovação do fornecimento de objeto compatível** com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

n) **Alvará de Funcionamento;**

o) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida na sede da empresa licitante (válida até 60 dias da sua emissão);

p) **Certidão Negativa da Procuradora Geral do Estado de Mato Grosso – PGE.**

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13 – VALOR MÁXIMO

13.1. O valor global estimado é R\$ xxxx (xxxxxxx) com as características e especificações constantes do Termo de Referência.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

15 - RECURSOS

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

15.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo à hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

17.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

17.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do pregão presencial, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Pregão Presencial;

17.1.3.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

17.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

17.1.6. Substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos produtos, quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

17.1.7. Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra, durante a

prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

17.1.8. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

17.1.9 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

17.1.10.Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

17.1.11Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Denise-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

17.2. DA CONTRATANTE

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Denise-MT, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata de registro de preços.

17.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1.O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Denise/MT, até o esgotamento total, se necessário, do produto objeto deste Edital, pelo período da vigência do contratado.

18.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

18.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

18.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

18.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

18.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

18.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

18.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado repor o produto.

18.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

18.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

18.11 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor no que se refere à remoção imediata e limpeza dos tanques, bem como a imediata substituição do produto, caso seja constatada, via ensaios laboratoriais em instituição de reconhecida capacidade técnica, a existência de desacordo entre o material fornecido e as características constantes do certificado que acompanhou o respectivo carregamento.

18.12 -Deverá também ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta da de registro de preços (**Anexo VIII**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

19.2.Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Denise/MT** para firmar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

18.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

18.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal(AR);

18.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o a ata de registro de preços, não o fizer no prazo estipulado no item 18.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Denise/MT**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item da ata de registro de preços, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

18.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 18.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

19.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

19.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

19.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

19.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Denise/MT;

19.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

20.2- A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

20.3. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

21 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

22 – DAS ALTERAÇÕES

22.1 - A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.

23.5. – O Município de Denise/MT reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Denise/MT, 08 de Junho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes neste Anexo.

1.2 O valor global estimado é R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx) com as características e especificações constantes deste Termo de Referência.

GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	COD SIS	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	60644	AÇÚCAR - PACOTE 2 KG		UNI	3655	R\$ 6,49	R\$ 23.720,95
2	60645	CAFÉ 250 G		UNI	3870	R\$ 3,99	R\$ 15.441,30
3	60646	CHÁ MATE - 250 g		UNI	530	R\$ 6,99	R\$ 3.704,70
4	60647	CANELA EM PAU 10 GRAMAS		UNI	910	R\$ 1,00	R\$ 910,00
5	60648	CRAVO - 10 g		UNI	130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
6	60689	BATATA		KG	1235	R\$ 8,49	R\$ 10.485,15
7	60690	CENOURA		KG	1693	R\$ 7,99	R\$ 13.527,07
8	60691	TOMATE		KG	1760	R\$ 8,99	R\$ 15.822,40
9	60693	CARNE MOIDA		KG	2717	R\$ 12,99	R\$ 35.293,83
10	60695	FRANGO COXA SOBRE COXA		KG	3001	R\$ 6,99	R\$ 20.976,99
11	60696	ARROZ 5 Kg		UNI	792	R\$ 13,99	R\$ 11.080,08
12	60699	BOLACHA DE SAL 400 G		UNI	2720	R\$ 4,49	R\$ 12.212,80
13	60700	OVOS		DUZIA	2162	R\$ 5,99	R\$ 12.950,38
14	60703	LEITE EM PÓ 400g.		UNI	1824	R\$ 10,99	R\$ 20.045,76
15	60705	MACARRÃO ESPAGUETE COM CEMULA 14% VD, CARBOIDRATO 61 GRAMAS 20%, PROTEINAS 9G 12%, GORDURA TOTAL 1G 1%, GORDURA SATURADA 0 G 0% GORDURA TRANS 0 G 0%, FIBRA ALIMENTAR 2,4 G 10%, SODIO 0 MG 0%, COLESTEROL 0 MG 0%, FERRO 1MG 7% COM 500 gramas		UNI	846	R\$ 2,49	R\$ 2.106,54

16	60706	MACARRÃO PARAFUSO COM CEMULA 14% VD, CARBOIDRATO 61 GRAMAS 20%, PROTEINAS 9G 12%, GORDURA TOTAL 1G 1%, GORDURA SATURADA 0 G 0% GORDURA TRANS 0 G 0%, FIBRA ALIMENTAR 2,4 G 10%, SODIO 0 MG 0%, COLESTEROL 0 MG 0%, FERRO 1MG 7%. 500 gramas		UNI	1360	R\$ 2,49	R\$ 3.386,40
17	60707	EXTRATO DE TOMATE 900 gramas		UNI	726	R\$ 7,99	R\$ 5.800,74
18	60709	TEMPERO PRONTO 60 GRAMAS COM 10 UNIDADES		PAC	6	R\$ 3,39	R\$ 20,34
19	60712	SAL COM - 1 KG		UNI	205	R\$ 2,99	R\$ 612,95
20	60713	CEBOLA		KG	911	R\$ 6,99	R\$ 6.367,89
21	60714	ABÓBORA		UNI	299	R\$ 2,99	R\$ 894,01
22	60715	BANANA PARA FRITAR		KG	901	R\$ 6,99	R\$ 6.297,99
23	60717	SALSICHA		KG	1328	R\$ 6,99	R\$ 9.282,72
24	60718	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 200 G		UNI	1328	R\$ 2,49	R\$ 3.306,72
25	60719	PIMENTÃO		KG	54	R\$ 6,99	R\$ 377,46
26	60726	FUBÁ DE MILHO - 500 gramas		UNI	548	R\$ 2,49	R\$ 1.364,52
27	60746	REFRIGERANTE 2 L		UNI	2060	R\$ 6,00	R\$ 12.360,00
28	60784	LEITE PASTEURIZADO DE 1 LITRO		LT	1820	R\$ 1,50	R\$ 2.730,00
29	60791	COCO RALADO 100 GRAMAS		UNI	720	R\$ 3,99	R\$ 2.872,80
30	60796	MÚSCULO		KG	280	R\$ 13,99	R\$ 3.917,20
31	60806	CEREAL INFANTIL 400 GRAMAS, Feito de Farinha de arroz, aCucar, amido, sais minerais (carbonato de cAlcio, fosfato de sOdio dibAsico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina A, B1, B6, C, D, e, niacina, Acido pantotEnico, Acido fOlico) e aromatizante vanilina. ContEm GIUteITEM ContEm traCos de leite.		UNI	782	R\$ 7,99	R\$ 6.248,18
32	60811	FARINHA DE MANDIOCA		KG	822	R\$ 5,99	R\$ 4.923,78
33	60812	PIMENTA DO REINO - 30 gramas		UNI	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
34	60826	CALDO DE GALINHA EM TABLETE - C/ 2 UNID.		UNI	25	R\$ 0,70	R\$ 17,50
35	60828	FRANGO - PEITO		KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
36	60829	COCHÃO MOLE		KG	311	R\$ 23,99	R\$ 7.460,89
37	60871	VINAGRE - 750 ML		UNI	130	R\$ 1,99	R\$ 258,70
38	60873	FRANGO INTEIRO		KG	920	R\$ 6,99	R\$ 6.430,80
39	60882	ERVA DOCE 10 GRAMAS		UNI	260	R\$ 1,00	R\$ 260,00

40	60965	BETERRABA		KG	401	R\$ 7,99	R\$ 3.203,99
41	61068	PÃO DE FORMA		PAC	779	R\$ 7,30	R\$ 5.686,70
42	61271	LEITE CONDENSADO 395 G		UNI	125	R\$ 3,99	R\$ 498,75
43	61305	BATATA DOCE		KG	589	R\$ 3,99	R\$ 2.350,11
44	61432	PRESUNTO		KG	82	R\$ 25,99	R\$ 2.131,18
45	61433	MUSSARELA		KG	192	R\$ 26,99	R\$ 5.182,08
46	61494	ÓLEO DE SOJA 900 ML		UNI	1650	R\$ 4,49	R\$ 7.408,50
47	61674	CARNE SECA (CHARQUE)		KG	340	R\$ 19,99	R\$ 6.796,60
48	61678	CHEIRO VERDE TIPO CEBOLINHA		MÇ	1185	R\$ 3,50	R\$ 4.147,50
49	61988	TEMPERO COMPLETO 1 KG		UNI	232	R\$ 9,99	R\$ 2.317,68
50	61999	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 125 G		UNI	188	R\$ 4,99	R\$ 938,12
51	62118	COLORAU - 500 g		UNI	126	R\$ 4,99	R\$ 628,74
52	62389	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 de 1 KG		UNI	716	R\$ 7,49	R\$ 5.362,84
53	62394	BOLACHA DOCE 400 G		UNI	1865	R\$ 4,49	R\$ 8.373,85
54	62930	CHUCHU		KG	457	R\$ 3,99	R\$ 1.823,43
55	63105	MILHO PARA CANJICA BRANCA - TIPO 1 - 500 G		UNI	1222	R\$ 2,99	R\$ 3.653,78
56	63184	MAÇÃ		KG	1700	R\$ 9,99	R\$ 16.983,00
57	63232	BANANA MAÇÃ		KG	895	R\$ 4,49	R\$ 4.018,55
58	63233	MELÃO		KG	42	R\$ 6,99	R\$ 293,58
59	63234	MELANCIA KG		KG	839	R\$ 1,79	R\$ 1.501,81
60	63235	LARANJA		KG	1585	R\$ 1,99	R\$ 3.154,15
61	63712	COSTELA		KG	1115	R\$ 11,99	R\$ 13.368,85
62	63961	AMIDO DE MILHO 500 G		UNI	47	R\$ 5,99	R\$ 281,53
63	63993	BANANA NANICA		KG	850	R\$ 2,49	R\$ 2.116,50
64	64107	REPOLHO		KG	877	R\$ 4,49	R\$ 3.937,73
65	64194	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE 6 UNIDADES		PAC	2600	R\$ 7,30	R\$ 18.980,00
66	64216	ORÉGANO - 5 gramas		UNI	460	R\$ 1,00	R\$ 460,00
67	64983	FARINHA DE TRIGO 1 KG		UNI	1700	R\$ 2,99	R\$ 5.083,00
68	65005	CEREAL INFANTIL 400 GRAMAS, Feito de Farinha de Milho, aCUcar, amido, sais minerais (carbonato de cAlcio, fosfato de sOdio dibAsico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina A, B1, B6, C, D, e, niacina, Acido pantotEnico, Acido fOlico) e aromatizante vanilina. ContEm		UNI	202	R\$ 7,99	R\$ 1.613,98

		GIUteITEM ContEm traCos de leite.					
69	65075	PÃO DOCE		UNI	62800	R\$ 1,00	R\$ 62.800,00
70	65106	ACÉM		KG	538	R\$ 16,99	R\$ 9.140,62
71	65594	SUCO PACOTE DE 1 KG		UNI	2650	R\$ 6,99	R\$ 18.523,50
72	66492	MAMÃO		KG	1085	R\$ 3,49	R\$ 3.786,65
73	66493	QUEIJO FRESCO		KG	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
74	66495	ABACAXI		UNI	1005	R\$ 8,00	R\$ 8.040,00
75	66508	MANDIOCA		KG	589	R\$ 2,49	R\$ 1.466,61
76	71114	MORTADELA		KG	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88
77	71116	CONTRA FILÉ		KG	254	R\$ 27,99	R\$ 7.109,46
78	71146	LEITE INTEGRAL 1 LT		UNI	2420	R\$ 3,49	R\$ 8.445,80
79	72339	TEMPERO NORDESTINO		UNI	2	R\$ 5,49	R\$ 10,98
80	72385	PEPINO		KG	23	R\$ 3,99	R\$ 91,77
81	73042	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO 400 g, FORTIFICADO COM VITAMINAS A,D,C,B1 E B2.		UNI	315	R\$ 16,99	R\$ 5.351,85
82	73043	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 gramas		UNI	881	R\$ 2,99	R\$ 2.634,19
83	73045	ADOÇANTE 100 ML		UNI	9	R\$ 3,99	R\$ 35,91
84	73047	ÁLHO GRANEL		KG	417	R\$ 28,00	R\$ 11.676,00
85	73048	AMENDOIM 500 G		UNI	195	R\$ 12,99	R\$ 2.533,05
86	73050	AZEITONA EM CONSERVA 300 G		UNI	140	R\$ 7,99	R\$ 1.118,60
87	73052	CREME DE LEITE 200 G		UNI	397	R\$ 1,99	R\$ 790,03
88	73053	FARINHA DE ROSCA 500 G		UNI	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
89	73056	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 10 G		UNI	210	R\$ 1,35	R\$ 283,50
90	73057	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G		UNI	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
91	73058	GELATINA 85 G - VARIOS SABORES		UNI	420	R\$ 1,00	R\$ 420,00
92	73060	LEITE DE COCO 200 ML		UNI	61	R\$ 3,99	R\$ 243,39
93	73064	MAIONESE 500 G		UNI	255	R\$ 6,99	R\$ 1.782,45
94	73065	MARGARINA 500 gramas		UNI	1575	R\$ 6,99	R\$ 11.009,25
95	73067	MILHO PARA PIPOCA 500 G		UNI	530	R\$ 2,99	R\$ 1.584,70
96	73070	PALMITO EM CONSERVA 500 G		UNI	52	R\$ 15,99	R\$ 831,48
97	73072	POLVILHO AZEDO 1 KG		UNI	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
98	73073	POLVILHO DOCE 1 KG		UNI	220	R\$ 8,99	R\$ 1.977,80
99	73076	SAL GROSSO 1 KG		UNI	62	R\$ 3,49	R\$ 216,38

100	73077	SUCO 35 GRAMAS		UNI	170	R\$ 1,00	R\$ 170,00
101	73079	LINGÜIÇA CALABRESA		KG	333	R\$ 17,99	R\$ 5.990,67
102	73080	LINGÜIÇA TOSCANA		KG	320	R\$ 16,99	R\$ 5.436,80
103	73081	APRESUNTADO		KG	44	R\$ 17,99	R\$ 791,56
104	73082	PALETA		KG	362	R\$ 16,99	R\$ 6.150,38
105	73083	PATIM		KG	621	R\$ 19,99	R\$ 12.413,79
106	73084	BATATA PALHA 500 gramas		UNI	45	R\$ 7,49	R\$ 337,05
107	73705	LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantaneo 400 gramas, FORTIFICADO COM VITAMINAS A,D,C e pirofosfato férrico, COR BRANCA AMARELADA.		UNI	384	R\$ 14,99	R\$ 5.756,16
108	74250	ALFACE CRESPA OU LISA		MÇ	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
109	74253	COUVE FOLHA		MÇ	610	R\$ 4,50	R\$ 2.745,00
110	74479	SUCO CONCENTRADO NATURAL - ABACAXI 500 ML		UNI	1450	R\$ 5,99	R\$ 8.685,50
111	74481	SUCO CONCENTRADO NATURAL - GOIABA 500 ML		UNI	1450	R\$ 5,99	R\$ 8.685,50
112	74484	SUCO CONCENTRADO NATURAL - PESSEGO 500 ML		UNI	1450	R\$ 5,99	R\$ 8.685,50
113	74485	SUCO CONCENTRADO NATURAL - UVA 500 ML		UNI	1450	R\$ 5,99	R\$ 8.685,50
114	74502	FARINHA LACTEA DE TRIGO 300 GRAMAS - ENRIQUECIDA EM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO, FARINHA DE AVEIA, FOSFATO TRICALCICO, VIT A,D,E,C,B1,B2,B6,B12,K, NIACINA, ZINCO E MANGANES.		UNI	17	R\$ 15,99	R\$ 271,83
115	75083	LIMÃO TAITI		KG	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
116	75327	ÁGUA MINERAL - 395ML - COPO		UNI	738	R\$ 0,99	R\$ 730,62
117	75328	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS		GALAO	1710	R\$ 7,99	R\$ 13.662,90
118	75329	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100GRAMAS - ABACAXI		UNI	23	R\$ 2,49	R\$ 57,27
119	75330	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100GRAMAS - GOIABA		UNI	23	R\$ 2,49	R\$ 57,27
120	75331	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100GRAMAS - MARACUJA		UNI	23	R\$ 2,99	R\$ 68,77
121	75332	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100GRAMAS - UVA		UNID	23	R\$ 2,99	R\$ 68,77
122	75347	PIRULITO SORTIDOS PACOTE COM 400 GRAMAS		PAC	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
123	77245	PÃO FRANCÊS		KG	4955	R\$ 15,90	R\$ 78.784,50

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 758.051,56
--------------------	-----------------------

MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E UTENCILIOS DOMÉSTICOS

ITEM	COD SIS	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
124	60652	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNIDADES		PAC	6858	R\$ 4,00	R\$ 27.432,00
125	60653	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO 15 LT PACOTE COM 15 UNIDADES		PAC	972	R\$ 4,50	R\$ 4.374,00
126	60654	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO 30 LT PACOTE COM 10 UNIDADES		PAC	1462	R\$ 4,50	R\$ 6.579,00
127	60656	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO 100 LT PACOTE COM 5 UNIDADES		PAC	4270	R\$ 6,99	R\$ 29.847,30
128	60658	SABÃO EM PÓ 1 KG		UNI	2530	R\$ 6,99	R\$ 17.684,70
129	60659	DESINFETANTE 2 LT		UNI	4631	R\$ 5,00	R\$ 23.155,00
130	60662	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM		PAC	5381	R\$ 2,49	R\$ 13.398,69
131	60664	ALCOOL 1 LITRO		UNI	1662	R\$ 5,99	R\$ 9.955,38
132	60670	FOSFORO - MAÇO COM 10 UNIDADES		UNI	538	R\$ 3,50	R\$ 1.883,00
133	60671	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES		PAC	1405	R\$ 6,99	R\$ 9.820,95
134	60676	CERA EM PASTA COM 400 GRAMAS		UNI	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
135	60739	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNIDADES		UNI	244	R\$ 1,50	R\$ 366,00
136	60741	PEDRA SANITARIA		UNI	1496	R\$ 1,50	R\$ 2.244,00
137	60754	DETERGENTE NEUTRO 500 ML		UNI	3898	R\$ 2,00	R\$ 7.796,00
138	60764	ESPONJA DE AÇO - 60 GRAMAS		UNI	1406	R\$ 2,50	R\$ 3.515,00
139	60808	SABONETE 90 G		UNI	770	R\$ 1,60	R\$ 1.232,00
140	60809	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS		UNI	590	R\$ 7,00	R\$ 4.130,00
141	60810	CREME DE PENTEAR 300 ML		UNI	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
142	61326	SHAMPOO INFANTIL 350 ML		UNI	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
143	61440	FLANELA 39 X 59 - PRIMEIRA LINHA		UNI	741	R\$ 2,50	R\$ 1.852,50
144	61837	COLONIA INFANTIL 200 ML		UNI	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
145	61852	LIXEIRA DE PÉ 14 LITROS		UNI	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
146	62003	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MADEIRA		UNI	190	R\$ 4,00	R\$ 760,00
147	62024	ABRIDOR DE LATA		UNI	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00

148	62027	FRALDA DESCARTAVEL "SXG" PACOTE ECONOMICO COM 36 UNIDADES		PAC	105	R\$ 40,00	R\$ 4.200,00
149	62028	FRALDA DESCARTAVEL "XG" PACOTE ECONOMICO COM 40 UNIDADES		PAC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
150	64072	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR)		UNI	718	R\$ 10,00	R\$ 7.180,00
151	65076	GAS GLP		UNI	622	R\$ 80,00	R\$ 49.760,00
152	65105	LIMPA ALUMINIO 500 ML		UNI	618	R\$ 3,50	R\$ 2.163,00
153	65393	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE		UNI	236	R\$ 4,00	R\$ 944,00
154	65677	FRALDA DESCARTAVEL "G" PACOTE ECONOMICO COM NO MINIMO 58 UNIDADES		PAC	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
155	66146	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO 50 LT PACOTE COM 10 UNIDADES		PAC	4431	R\$ 4,50	R\$ 19.939,50
156	66871	PANO DE CHÃO (ESFREGÃO) 42X90 CM		UNI	647	R\$ 7,00	R\$ 4.529,00
157	68713	AGUA SANITARIA 1 LT		UNI	3804	R\$ 3,00	R\$ 11.412,00
158	69385	LUVA LATEX		PAR	367	R\$ 4,99	R\$ 1.831,33
159	73085	AGUA SANITARIA 5 LT		UNI	183	R\$ 14,00	R\$ 2.562,00
160	73087	BALDE PRETO PEQUENO P/ CONCRETO COM PEGADOR		UNI	169	R\$ 10,00	R\$ 1.690,00
161	73088	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML		UNI	314	R\$ 3,50	R\$ 1.099,00
162	73089	ESPONJA DUPLA FACE		UNI	2670	R\$ 2,50	R\$ 6.675,00
163	73091	LIMPADOR E DESENGORDURANTE MULTI USO 500 ML		UNI	997	R\$ 3,50	R\$ 3.489,50
164	73093	ÓLEO CONCENTRADO		UNI	164	R\$ 10,00	R\$ 1.640,00
165	73094	ÓLEO DE ESSÊNCIA		UNI	265	R\$ 9,00	R\$ 2.385,00
166	73095	PÁ DE LIXO PEQUENA		UNI	112	R\$ 5,00	R\$ 560,00

167	73096	PAPEL ALUMINIO 7,5 M X 45 CM		UNI	344	R\$ 5,00	R\$ 1.720,00
168	73098	RODO PLASTICO REFORÇADO 40CM		UNI	99	R\$ 9,00	R\$ 891,00
169	73099	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE 60CM		UNI	396	R\$ 15,00	R\$ 5.940,00
170	73100	SABONETE ANTI-BACTERIANO 90 G		UNI	142	R\$ 2,50	R\$ 355,00
171	73101	SACOLÃO PARA MONTAR CESTAS BASICAS		UNI	3509	R\$ 1,50	R\$ 5.263,50
172	73102	SHAMPOO 350 G		UNI	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
173	73103	VASSOURA DE PALHA		UNI	368	R\$ 19,00	R\$ 6.992,00
174	73104	VASSOURA FIOS DE SEDA 25 CM		UNI	516	R\$ 9,00	R\$ 4.644,00
175	73105	INSETICIDA 300 ML		UNI	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
176	73106	FRALDA DESCARTAVEL "M" PACOTE ECONOMICO COM NO MINIMO 65 UNIDADES		PAC	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
177	73706	AGUA SANITARIA 2 LT		UNI	1160	R\$ 6,00	R\$ 6.960,00
178	74255	BALDE PLASTICO 15 LITROS		UNI	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
179	74256	BALDE PLASTICO 20 LITROS		UNI	122	R\$ 17,00	R\$ 2.074,00
180	74257	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML		UNI	274	R\$ 3,50	R\$ 959,00
181	74258	CESTO DE ROUPA COM TAMPA 65 LITROS		UNI	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
182	74259	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML		UNI	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
183	74260	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLASTICA		UNI	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
184	74261	ESPONJA PARA BANHO		UNI	155	R\$ 6,00	R\$ 930,00
185	74263	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE		UNI	469	R\$ 7,00	R\$ 3.283,00
186	74264	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE (ESFREGÃO) 80X90 CM		UNI	771	R\$ 9,00	R\$ 6.939,00
187	74265	PANO DE CHÃO FLANELADO 45X75 CM		UNI	419	R\$ 7,00	R\$ 2.933,00
188	74266	RASTELO DE PLASTICO GRANDE		UNI	118	R\$ 18,00	R\$ 2.124,00
189	74267	SABONETE ANFANTIL 90 G		UNI	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
190	74268	TALCO INFANTIL 100 G		UNI	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
191	74269	TIRA FERRUGEM 50 ML		UNI	17	R\$ 7,00	R\$ 119,00
192	74270	TOALHA DE ROSTO 50X70 CM		UNI	291	R\$ 9,00	R\$ 2.619,00

193	74271	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO GRANDE		UNI	43	R\$ 37,00	R\$ 1.591,00
194	74272	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO MEDIA		UNI	28	R\$ 33,00	R\$ 924,00
195	74273	AVENTAL DE PLASTICO		UNI	183	R\$ 16,00	R\$ 2.928,00
196	74274	BACIA PLASTICA PEQUENA NÃO RECICLAVEL		UNI	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
197	74275	BACIA PLASTICA PEQUENA MATERIAL RECICLAVEL		UNI	58	R\$ 10,00	R\$ 580,00
198	74276	BACIA PLASTICA MEDIA MATERIAL NÃO RECICLAVEL 35 LITROS		UNI	27	R\$ 20,00	R\$ 540,00
199	74277	BACIA PLASTICA MEDIA MATERIAL RECICLAVEL 35 LITROS		UNI	77	R\$ 11,00	R\$ 847,00
200	74278	BANDEIJA DE INOX - 30 CM		UNI	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
201	74279	BICO DE MAMADEIRA		UNI	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
202	74280	CAIXA BOX PARA MAMADEIRAS 30 LITROS		UNI	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
203	74281	CANECA PARA CAFÉ ALUMINIO POLIDO Nº 14 MEDIA		UNI	53	R\$ 24,00	R\$ 1.272,00
204	74282	CANECA PARA CAFÉ ALUMINIO POLIDO Nº 16 GRANDE		UNI	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
205	74283	COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFE COM CABO, MEDINDO 20 X 30CM		UNI	233	R\$ 3,00	R\$ 699,00
206	74284	COADOR DE PANO PEQUENO PARA CAFE COM CABO, MEDINDO 12 X 20 CM		UNI	226	R\$ 2,50	R\$ 565,00
207	74285	COLHER DE MESA INOX		UNI	148	R\$ 2,00	R\$ 296,00
208	74288	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL - 50 UNIDADE		PAC	158	R\$ 5,00	R\$ 790,00
209	74289	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL - 50 UNIDADES		PAC	98	R\$ 5,00	R\$ 490,00
210	74290	COLHER PLASTICA ESCOLAR		UNI	1300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
211	74293	COPO DE VIDRO - 350 ML		UNI	436	R\$ 5,00	R\$ 2.180,00
212	74294	COPO DESCARTAVEL 300 ML COM 100 UNIDADES		PAC	287	R\$ 7,00	R\$ 2.009,00
213	74295	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNIDADES		PAC	2345	R\$ 2,00	R\$ 4.690,00
214	74296	COPO PLASTICO REFORÇADO		UNI	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
215	74297	CUMBUCA PLASTICA ESCOLAR		UNI	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00

216	74298	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLASTICO GRANDE		UNI	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
217	74299	ESCOVA PARA MAMADEIRA		UNI	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
218	74302	FACA GRANDE CARBONO 8 POLEGADAS		UNI	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
219	74303	FACA GRANDE INOX 8 POLEGADAS		UNI	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
220	74304	FACA MEDIA CARBONO 7 POLEGADAS		UNI	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
221	74305	FACA MEDIA INOX 7 POLEGADAS		UNI	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
222	74306	FRIGIDEIRA ALUMINIO GRANDE POLIDO 24 CENTIMETROS		UNI	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
223	74307	FRIGIDEIRA ALUMINIO MEDIA POLIDO 22 CENTIMETROS		UNI	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
224	74308	FRIGIDEIRA ALUMINIO POLIDO 20 CENTIMETROS		UNI	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
225	74309	GARFO DE INOX		UNI	342	R\$ 5,00	R\$ 1.710,00
226	74310	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL - 50 uni		PAC	282	R\$ 6,00	R\$ 1.692,00
227	74311	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - 1900 ML		UNI	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
228	74312	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - 900 ML		UNI	77	R\$ 26,00	R\$ 2.002,00
229	74313	GARRAFA TERMINCA 3 LITROS		UNI	46	R\$ 27,00	R\$ 1.242,00
230	74314	GUARDANAPO DE PANO 45 X 75 CM		UNI	363	R\$ 7,00	R\$ 2.541,00
231	74315	GUARDANAPO PAPEL - 50 UNIDADES		PAC	2214	R\$ 4,00	R\$ 8.856,00
232	74316	ISQUEIRO		UNI	167	R\$ 6,00	R\$ 1.002,00
233	74317	JARRA DE VIDRO 3 LITROS		UNI	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
234	74318	JARRA PLASTICA 4,5 LITROS		UNI	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
235	74319	MAMADEIRA 330 ML		UNI	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
236	74321	PANELA ALUMINIO POLIDO 20 CENTIMETROS		UNI	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
237	74322	PANELA ALUMINIO POLIDO 22 CENTIMETROS		UNI	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
238	74323	PANELA ALUMINIO POLIDO 24 CENTIMETROS		UNI	11	R\$ 62,00	R\$ 682,00
239	74324	PANELA ALUMINIO POLIDO 35 CENTIMETROS		UNI	18	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
240	74325	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS		UNI	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
241	74326	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS		UNI	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00

242	74327	PANELA PAPEIRA ALUMINIO POLIDO Nº 16 (1300 ML)		UNI	4	R\$ 15,20	R\$ 60,80
243	74328	PANELA PAPEIRA ALUMINIO POLIDO Nº 18 (1700 ML)		UNI	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
244	74329	PAPEL TOALHA ROLO - 2 UNIDADES		PAC	1770	R\$ 4,00	R\$ 7.080,00
245	74330	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX		UNI	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
246	74331	PENEIRA PLASTICO GRANDE 18 CENTIMETROS		UNI	44	R\$ 9,00	R\$ 396,00
247	74332	PILAO DE ALUMINIO GRANDE		UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
248	74333	PILAO DE ALUMINIO MEDIO		UNI	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
249	74334	PILHA GRANDE COMUM		UNI	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
250	74335	PILHA MEDIA COMUM		UNI	627	R\$ 3,00	R\$ 1.881,00
251	74336	PILHA PEQUENA COMUM		UNI	922	R\$ 1,50	R\$ 1.383,00
252	74337	PORTA MANTIMENTOS C 5 PEÇAS EM PLASTICO		UNI	56	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00
253	74338	POTES PARA CONDIMENTOS		UNI	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
254	74339	PRATO DESCARTAVEL GRANDE - 10 UNIDADES		PAC	456	R\$ 3,00	R\$ 1.368,00
255	74340	PRATO DESCARTAVEL MEDIO - 10 UNIDADES		PAC	5416	R\$ 2,50	R\$ 13.540,00
256	74341	PRATO PLASTICO ESCOLAR		UNI	710	R\$ 4,50	R\$ 3.195,00
257	74342	PRATO VIDRO		UNI	128	R\$ 6,00	R\$ 768,00
258	74343	RALADOR INOX 4 FACES		UNI	26	R\$ 13,00	R\$ 338,00
259	74344	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA		UNI	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
260	74345	REGISTRO PARA FOGÃO SEM MANGUEIRA		UNI	21	R\$ 18,00	R\$ 378,00
261	74346	TABUA PLASTICO GRANDE 22X48		UNI	31	R\$ 27,00	R\$ 837,00
262	74347	TABUA PLASTICO MEDIA 20X40		UNI	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
263	74348	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES		PAC	33	R\$ 19,00	R\$ 627,00
264	74349	TRAVESSA PLASTICA BRANCA GRANDE - 60 CM		UNI	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
265	74350	VASILHA PLASTICA 1,5 LITROS COM TAMPA		UNI	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
266	74351	VASILHA PLASTICA 12 LITROS COM TAMPA		UNI	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
267	74352	VASILHA PLASTICA 3 LITROS COM TAMPA		UNI	64	R\$ 12,00	R\$ 768,00

268	74353	VASILHA PLASTICA 4 LITROS COM TAMPA		UNI	67	R\$ 15,00	R\$ 1.005,00
269	74354	VASILHA PLASTICA 7 LITROS COM TAMPA		UNI	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
270	74355	XÍCARA MEDIA		UNI	126	R\$ 13,00	R\$ 1.638,00
271	74356	XICARA PEQUENA		UNI	79	R\$ 8,00	R\$ 632,00
272	75333	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LITROS		UNI	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
273	75334	ANIL EM PEDRA - CAIXA COM 10 BLOCOS		CX	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
274	75335	VARAL DE ACO COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE - 10 METROS		PAC	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
275	75336	SAPONÁCEO EM PO 350 GRAMAS		UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
276	75337	COLHER DE PAU - TIPO HOTELARIA - N. 10 MEDIA		UNI	21	R\$ 27,00	R\$ 567,00
277	75338	COLHER DE PAU - TIPO HOTELARIA - N. 12 GRANDE		UNI	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
278	75339	CONCHA EM ALUMINIO - TIPO HOTELARIA - N.10 - 275 ML - MEDIA		UNI	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
279	75340	CONCHA EM ALUMINIO - TIPO HOTELARIA - N.12 - 430 ML - GRANDE		UNI	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
280	75341	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO - TIPO HOTELARIA - N.10 - MEDIO		UNI	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
281	75342	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO - TIPO HOTELARIA - N.12 - GRANDE		UNI	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
282	75343	COLA INSTANTANEA 5 GRAMAS		UNI	52	R\$ 7,00	R\$ 364,00
283	75344	SACOLA BRANCA COM ALCA PARA 2 KG - PACOTE COM 100 UNIDADES		PAC	310	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
284	75345	SAQUINHO PLASTICO PARA REFREIGERANTE 13X25CM - PACOTE COM 1KG		PAC	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
285	75346	GARRAFÃO DE AGUA MINERAL - 20 LITROS - CASCO		UNI	33	R\$ 20,00	R\$ 660,00
286	78653	EMBALAGEM DE PLASTICO DE 5KG - PACOTE		PACOTE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
287	78654	EMBALAGEM DE PLASTICO DE 3KG - PACOTE		PACOTE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
288	78655	EMBALAGEM DESCARTAVEL COM TAMPA PEQUENA		UNI	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
289	78656	PRATO DESCARTAVEL RETANGULAR GRANDE		UNI	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

290	78657	PRATO DESCARTAVEL RETANGULAR MEDIO		UNI	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
291	78658	ESPETINHO DE BAMBOO		UNI	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
292	80282	NAFITALINA PAC PEQUENO - 25 g		PAC	253	R\$ 2,00	R\$ 506,00
293	81015	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO UNISSEX - ANTIALERGICA, HIGIENICA, TAMAMNO "P" PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES		PAC	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
294	81016	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO UNISSEX - ANTIALERGICA, HIGIENICA, TAMAMNO "M" PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES		PAC	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
295	81017	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO UNISSEX - ANTIALERGICA, HIGIENICA, TAMAMNO "G" PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES		PAC	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 553.623,15
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 1.311.674,71

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Prazo de Entrega: em até 01 (um) dia útil após a emissão da Nota de Empenho. A Empresa vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a expedição da nota de empenho e/ou requisição, para entrega do produto solicitado, correndo por sua conta as despesas de frete e transportes, ou quaisquer outras despesas que por ventura estejam incluídas na entrega do produto solicitado.

2.2 - Local de Entrega: Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Denise, sito à Praça Brasília n.º 111 - Centro – Denise/MT; e/ou em local que a Secretaria requisitante indicar, em horário comercial das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda –feira a sexta-feira Central de Abastecimento, Praça Brasília n.º 111 - Centro – Denise/MT, em horário comercial das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda –feira a sexta-feira

2.3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.4 – DO PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
CNPJ:
END:
CIDADE:
CEP:

À
Prefeitura Municipal de Denise/MT
Praça Brasília, 111 – Centro – Denise/MT

ATT: COMISSÃO DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Data do Julgamento: 22 de Junho de 2017

Hora do Julgamento: 14:00 HS

SENHORES,

ABAIXO APRESENTO PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, EM EPÍGRAFE:

ITENS ANEXO II EM PDF

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega: em até 01 (um) dia útil após a emissão da Nota de Empenho. A Empresa vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a expedição da nota de empenho e/ou requisição, para entrega do produto solicitado, correndo por sua conta as despesas de frete e transportes, ou quaisquer outras despesas que por ventura estejam incluídas na entrega do produto solicitado.

Local de Entrega: Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Denise, sito à Praça Brasília n.º 111 - Centro – Denise/MT; e/ou em local que a Secretaria requisitante indicar, em horário comercial das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda –feira a sexta-feira Central de Abastecimento, Praça Brasília n.º 111 - Centro – Denise/MT, em horário comercial das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda –feira a sexta-feira.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.4 – DO PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação
(Representante Legal/Procurador da Licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

(PAPEL TIMBRADO DA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa:, CNPJ n.º, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (empresa).....estabelecida na
....., nº, inscrita no CNPJ
sob nº, Declaro, sob pena da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que
esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF) (APRESENTAÇÃO
OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial N.º 008/2017 - Registro de Preços, marcado para o dia 22/06/2017, às 14:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO VIII

MINUTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º xxx/2017

PREGÃO: N.º. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 018/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Denise, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: **03.953.718/0001-90**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade de Denise/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017; PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, **RESOLVE** registrar os preços da (s) Empresa (s), _____, inscrita no CNPJ: __, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações, do Decreto n.º 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017; PARA O**

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; onde a vencedora obriga-se a entregar e fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

Empresa Vencedora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx

Valor: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Lote(s):

Incluir os lotes com especificações dos produtos, quantidades, valor unitário e valor total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Denise/MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3. 1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.1.1. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição dos produtos, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços - ARP, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Denise, localizada à Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT; representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Tercy Barbosa.

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a presente ata de registro de preços, por a mesma ser gerenciada por órgão ou entidade municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Para fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. O prazo para entrega será de (um) dia útil após a emissão da Nota de Empenho. A Empresa vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a expedição da nota de empenho e/ou requisição, para entrega do produto solicitado, correndo por sua conta as despesas de frete e transportes, ou quaisquer outras despesas que por ventura estejam incluídas na entrega do produto solicitado.

5.4. O local de entrega será Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Denise, sito à Praça Brasília n.º 111 - Centro – Denise/MT; e/ou em local que a Secretaria requisitante indicar, em horário comercial das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda –feira a sexta-feira.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Compra e/ou pela Secretaria ordenadora da despesa, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

6.3. O recebimento e a aceitação dos produtos objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.4. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.5. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais(R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

7.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável junto ao Departamento de Compras.

7.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura** e deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Denise-MT, **CNPJ nº 03.953.718/0001-90, Praça Brasília n.º 111 - Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000.**

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.7 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

7.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado repor o material.

7.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

7.10 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as

condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas;

7.11. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.12. As empresas sediadas no município de Denise, além dos documentos elencados no item 7.6, “a”, “b” e “c”, deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o

fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

9.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado

9.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

9.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

9.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

9.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

10.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização da Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A contratada obriga-se a entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

11.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a entrega dos produtos, conforme estabelecido no edital;

11.4. Fornecer e entregar os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

11.4.1. Fornecer e entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4.2. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

11.4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

11.4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

11.4.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento dos produtos, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

11.4.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.4.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

11.4.8. Apresentar durante a execução desta Ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, sobre o fornecimento e entrega dos produtos.

11.4.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

11.4.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação da entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

11.4.13. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

11.4.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

11.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado pela Portaria n.º xxx/2016, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de

registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Denise/ MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua

execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por

cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Administração
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.306.0007.2017 - Aquisição de Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0003.2015 - Manutenção e Encargos Administração Pré-Escolar e Creche
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos Administração c/ Sec. Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. de Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Ação Social
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.242.0026.2052 - Apoiar o Funcionamento da Apae
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social
09.001.08.241.0026.2051 - Desenvolvimento Atividades aos Cidadãos da Melhor Idade
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social
09.001.08.122.0003.2050 – Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. Agricultura
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
05.001.04.122.0003.2040 – Manutenção e Encargos c/ DAE
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Denise/MT, _____ de _____ de
_____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA

EMPRESA:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: